



1. DADOS CADASTRAIS DO MUNICÍPIO			
Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina		CNPJ 27.165.521/0001-55	
Endereço (Logradouro e Complemento) Av. Prefeito Hélio Rocha, 1022		C.E.P. 29.640-000	
Bairro Centro	Município Santa Leopoldina	Telefone (27) 3266-1181	
Página na Internet www.santaleopoldina.es.gov.br		Endereço Eletrônico turismo@santaleopoldina.es.gov.br	
2. DADOS CADASTRAIS DO ÓRGÃO GESTOR			
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		CNPJ 27.165.521/0001-55	
Endereço (Logradouro e Complemento) Rua Porfírio Furtado, 77		C.E.P. 29.640-000	
Bairro Centro	Município Santa Leopoldina	Telefone (27) 3266-1181 Ramal: 2025	
Página na Internet www.santaleopoldina.es.gov.br		Endereço Eletrônico turismo@santaleopoldina.es.gov.br	
Informações Bancárias			
Banco BANESTES	Agência 109	Nº Conta Corrente 3723572-8	CNPJ da Conta Corrente 27.165.521/0001-55
3. DADOS CADASTRAIS DOS RESPONSÁVEIS PELA PARCERIA			
Prefeito Municipal FERNANDO CASTRO ROCHA		C.P.F. [REDACTED]	
Nº RG [REDACTED]	Órgão Expedidor SPTC	Telefone (27) 3266-1181	
Endereço Eletrônico gabinetesantaleopoldina@gmail.com			
Endereço (Logradouro e Complemento) Avenida Presidente Vargas nº 1476 - Centro - Santa Leopoldina/ES		C.E.P. 29.640-000	
Secretária de Cultura e Turismo Geiza Batista Pereira Risso		C.P.F. [REDACTED]	
Nº RG [REDACTED]	Órgão Expedidor SPTC-ES	Telefone (27) 3266-1181	
Cargo Secretária Municipal de Cultura e Turismo	Endereço Eletrônico turismo@santaleopoldina.es.gov.br		
Endereço (Logradouro e Complemento) [REDACTED]		C.E.P. 29640-000	
Gestor do Fundo Municipal de Cultura Leomar Laurett (Secretário Municipal de Finanças)		C.P.F. [REDACTED]	
Nº RG [REDACTED]	Órgão Expedidor SPTC-ES	Telefone (27) 3266-1181	
Cargo Secretário Municipal de Finanças	Endereço Eletrônico financas@santaleopoldina.es.gov.br		
Endereço (Logradouro e Complemento) [REDACTED]		C.E.P. 29640-000	



4. Identificação do Objeto	
Período de Execução	
Início	Término
Dezembro/2024	Junho/2026
4.1 - Apresentação	
ASPECTOS HISTÓRICOS	
<p>Santa Leopoldina está situada na Região Serrana do Estado, integrante da Região Turística dos Imigrantes, distantes a 47km da Capital, possui uma área de 716.441 km², com uma população de 13.100 habitantes, fazendo limites com os Municípios de: Serra, Cariacica, Domingos Martins, Fundão, Santa Teresa e Santa Maria de Jetibá</p> <p>A colonização sistemática foi iniciada em 1856, quando o Conselheiro Couto Ferraz, Ministro do Império, autorizou a demarcação de uma área de 567 km², a margem do Rio Santa Maria, para a fundação de uma colônia de imigrantes.</p> <p>No ano de 1857 chegaram os primeiros imigrantes Suíços, entre eles vieram alemães, pomeranos, austríacos e de outras nacionalidades de língua alemã. A partir de 1875 chegaram os primeiros imigrantes italianos. O rio Santa Maria desempenhou grande papel histórico no desenvolvimento da região. Foi por ele que subiram os primeiros imigrantes.</p> <p>Com o progresso da colônia, tornou-se inevitável a formação de um povoado no local em que havia o permanente baldeamento de mercadorias entre os dois sistemas de transporte que se completavam (canoas e tropas de burro).</p> <p>Com os primeiros ranchos de tropa, armazéns de carga e postos de abastecimento, surgiu o Porto de Cachoeiro que, em 1867, tornou-se a Sede Oficial da Colônia com a denominação de Cachoeiro de Santa Leopoldina. E durante mais ou menos cinquenta anos, o movimento de exportação e importação foi firmemente mantido em animado ritmo. Cachoeiro de Santa Leopoldina chegou a ser a 3ª colônia mais populosa do império. O comércio intenso e o casario ao gosto neoclássico que se erguia, fizeram com que em 1882 a colônia se emancipasse.</p> <p>Pela Lei nº 21 de 04/04/1884 foi instituída Município e, em 17/04/1887, instalou-se oficialmente o Município por meio da Câmara Municipal.</p> <p>Cachoeiro de Santa Leopoldina tornou-se o maior empório comercial do Espírito Santo. Grandes firmas da Europa despachavam seus viajantes diretamente ao Porto de Cachoeiro. Só depois que faziam esta praça é que visitavam Vitória, a Capital. O grande movimento assegurou uma posição social de relevo. Santa Leopoldina foi o município de maior extensão territorial do Espírito Santo até 1890, quando parte de sua área foi desmembrada para chamada Comuna de Santa Teresa. Um ano depois, mais duas grandes áreas se desligaram para a formação dos Municípios de Afonso Claudio e Itaguaçu.</p>	
A IMIGRAÇÃO EUROPEIA	
<p>A política de imigração para o Brasil iniciou-se em 1808, mas somente em 1856 foi criada a Colônia de Santa Leopoldina. Os primeiros imigrantes chegaram em 1857, e eram 160 suíços, que foram assentados na região montanhosa situada à margem do Rio Santa Maria, quatro milhas acima de Cachoeira do Funil. O local foi batizado pelos colonos com o nome de Suíça. Formou-se aí a primeira região de Santa Leopoldina.</p> <p>No ano seguinte, chegaram mais 222 imigrantes, já agora alemães, luxemburgueses e tirolezes. O grosso da colonização seria a partir de 1859, de Prussianos (da Província da Pomerânia).</p>	
<p>ETNIAS: Nove etnias formam a população do Município, sendo elas: Negros, Portugueses, Suíços, Austríacos, Luxemburgueses, Holandeses, Italianos, Alemães e Pomeranos.</p> <p>DIVERSIDADE ÉTNICA E CULTURAL: Em decorrência da imigração que deu origem ao Município, Santa Leopoldina tem hoje forte influência cultural, formada por um "Caldeirão de Etnias", que se manifestam através da dança, cultura, arte, gastronomia, música etc....</p> <p>O Município de Santa Leopoldina, busca parcerias e apoio financeiro, para fomento à Cultura, através de editais simplificados de chamamento público de projetos.</p>	



O objetivo da transferência desses recursos é atingir todas as camadas pelo Plano de Ação, aberto aos atrativos culturais do Município que contemplará entidades da Sociedade Civil organizada, tais como grupos coletivos nas suas mais diversas expressões artísticas, constituídos como pessoas físicas e/ou jurídicas, de direito público ou privado e/ou reconhecidos no Mapa Cultura, que se destinem ao desenvolvimento da cultura no município.

O Plano de Trabalho e Editais a serem publicados, estão sendo discutidos antecipadamente com a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura criada pela Lei nº 336/2023, e com o Conselho Municipal de Políticas Públicas, criado através da Lei 1783/2022 do Sistema Municipal de Cultura, que **será a base legal para publicação do edital fruto desta parceria, sendo vedada a utilização da Lei que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nº 14.133/2021.**

Serão contemplados através do Edital os seguintes setores:

- Música;
- Dança;
- Culturas Tradicionais Populares;
- Teatro;
- Artesanato;
- Incentivo à Leitura.

Os projetos advindos do Edital que foi discutido no âmbito do Conselho municipal de Cultura na data de 19 de novembro de 2024, conforme ata anexa, serão analisados e selecionados pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC – regulamentada pelo Decreto nº 336/2023 e Decreto nº 303/2024, copias em anexo, de acordo com os critérios do art. 43 da Lei Municipal 1.783/2022, estabelecidos também em edital onde priorizará os aspectos culturais relevantes para o Município.

O prazo para execução do Edital será de 12 meses, divididos entre as etapas de inscrição, seleção, execução dos projetos e prestação de contas do proponente. O prazo de inscrição será de 30 (trinta) dias corridos; para a seleção por parte da comissão julgadora será de até 30 (trinta) dias corridos; para liquidação, empenho e pagamento dos projetos será de 30 (trinta) dias; para execução dos projetos será de 8 (oito) meses a contar da data de pagamento do recurso; e para prestação de contas será de 30 (trinta) dias corridos após a execução do projeto.

A modalidade de apoio será a concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura-FMC será formalizada por meio de Projeto onde será firmado Termo de Execução Cultural (Inc. IV, §2º, Art. 39 Lei do Fundo Municipal de Cultura) não reembolsável.

OBJETIVO GERAL

- 1- Promover e Estimular a produção cultural do Município com valorização de recursos humanos.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 1- Apoiar e valorizar as manifestações culturais e seus respectivos Fazedores de Cultura;
- 2- Promover o desenvolvimento sustentável da economia da cultura;
- 3- Utilizar a cultura como meio de promover a inclusão social;
- 4- Apoiar e fomentar a expressão criativa, incentivando artistas, leituras, músicos e outros criadores culturais a explorarem novas formas de expressão.

4.2 - Justificativa

JUSTIFICATIVA

Os Recursos do Coinvestimento da Cultura previsto pelo Fundo a Fundo e contrapartida, será um grande incentivo e investimento aos fazedores de Cultura do Município, gerando resultados mais efetivos.

O acesso a esse recurso permitirá elevar a estima dos Fazedores de Cultura e dar prosseguimento das ações e atividades culturais atendendo à demanda da Sociedade de criar, produzir, lançar produtos e expor ao público, amenizando as dificuldades de investimentos e conseqüentemente mover a cadeia produtiva da Cultura.

Esse incentivo contemplará os diversos Fazedores de Cultura em diversas áreas tais como música, artes cênicas, artesanato, artes visuais, cultura tradicional, cultura popular.



As ações visam ao fomento da cultura e à formação de um mercado cultural em crescimento, que estimula a economia criativa, com geração de renda e empregos.

5. Plano de Aplicação

Natureza da Despesa		Concedente (R\$)	Proponente (R\$)	Total (R\$)
Código	Especificação			
334041	Contribuições	54.930,43	-	54.930,43
334041	Contribuições	-	15.069,57	15.069,57
Total Geral (R\$)				70.000,00

6. Metas a Serem Atingidas**6.1 - Metas Físico-Financeiras****Meta 01 - Artes, memória e economia da cultura****Ações:**

1. Edital de Seleção de Projetos para valorização da diversidade cultural, por meio de circulação cultural em eventos promovidos pelo Município de Santa Leopoldina. O prazo para execução do Edital será de 12 meses, divididos entre as etapas de inscrição, seleção, execução dos projetos e prestação de contas do proponente. O valor total do presente Edital será dividido nos seguintes eixos:
 - a) **EIXO 1:** Música – Valor total do eixo de R\$ 30.000,00, divididos em projetos nos seguintes valores e quantidades: 04 de R\$ 2.500,00, voltado para artistas solo; 02 de R\$ 5.000,00, voltado para duplas; e 01 de R\$ 10.000,00, para grupos com ao menos 3 participantes.
 - Caso o proponente opte por realizar apresentação, serão no mínimo 01 (uma) apresentação de acordo com a agenda do município.
 - Caso o proponente opte por outras atividades, deverá descrevê-las detalhadamente.
 - b) **EIXO 2:** Dança – Valor total do eixo de R\$ 5.000,00 - contemplando 01 (um) projeto que deverá atender a pelo menos uma das seguintes opções:
 - Caso o proponente opte por realizar apresentação, serão no mínimo 01 (uma) apresentação de acordo com a agenda do município.
 - Caso o proponente opte por outras atividades, deverá descrevê-las detalhadamente.
 - c) **EIXO 3:** Culturas Tradicionais Populares – Valor total do eixo de R\$ 10.000,00 - contemplando dois projetos com valor individual de R\$ 5.000,00, que deverão atender a pelo menos uma das seguintes opções:
 - Caso o proponente opte por realizar apresentação, serão no mínimo 01 (uma) apresentação de acordo com a agenda do município.
 - Caso o proponente opte por outras atividades, deverá descrevê-las detalhadamente.
 - d) **EIXO 4:** Teatro – Valor total do eixo de R\$ 5.000,00 - contemplando 01 (um) projeto que deverá atender a pelo menos uma das seguintes opções:



- Caso o proponente opte por realizar apresentação, serão no mínimo 01 (uma) apresentação de acordo com a agenda do município.
- Caso o proponente opte por outras atividades, deverá descrevê-las detalhadamente.

e) **EIXO 5:** Artesanato – os elementos centrais da produção serão as referências culturais identitárias e/ou territoriais do município, considerando ainda os materiais e/ou técnicas específicas, vinculadas às formas de expressão, aos saberes, às celebrações ou aos lugares tradicionais.

Valor total do eixo de R\$ 5.000,00 - contemplando um projeto que deverá atender a pelo menos uma das seguintes opções:

- Caso o proponente opte por realizar apresentação, serão no mínimo 01 (uma) exposição de acordo com a agenda do município.
- Caso o proponente opte por outras atividades, deverá descrevê-las detalhadamente.

f) **EIXO 6:** Incentivo à Leitura - Valor total do eixo de R\$ 15.000,00 - contemplando dois projetos de valor individual de R\$ 5.000,00, que deverão atender a pelo menos uma das seguintes opções:

- Caso o proponente opte por realizar apresentação, serão no mínimo 02 (duas) apresentações de pelo menos 40 minutos, de acordo com a agenda do município.
- Caso o proponente opte por outras atividades, deverá descrevê-las detalhadamente.

Os recursos poderão ser relocados entre os eixos, caso não tenham total de propostas aprovadas ou apresentados em determinado eixo; bem como, os valores dos projetos poderão ser alterados de acordo com a quantidade de projetos apresentados.

7. Cronograma de Execução

7.1 - Metas Físico-Financeiras

Meta	Ação	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidad.	Quant.	Início	Término
01 - Artes, memória e economia da cultura	Edital de Seleção de Projetos.	Seleção de projetos simplificados para valorização e incentivo da diversidade cultural.	Projeto	15	Fev/25	Fev/26

8. Detalhamento das Despesas

8.1 – Contribuições ou Auxílios

Meta	Ação	Especificação	Indicador Físico		Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
			Unid.	Quantid.		
1 - Artes, memória e economia da cultura	Edital de Seleção de Projetos	Música	Projeto	04	2.500,00	10.000,00
			Projeto	02	5.000,00	10.000,00
			Projeto	01	10.000,00	10.000,00
		Dança	Projeto	01	5.000,00	5.000,00
		Culturas Tradicionais Populares	Projeto	02	5.000,00	10.000,00
		Teatro	Projeto	01	5.000,00	5.000,00
		Artesanato	Projeto	01	5.000,00	5.000,00
Incentivo à Leitura	Projeto	03	5.000,00	15.000,00		



Total Geral (R\$)	70.000,00
-------------------	-----------

9. Declaração de Adimplência

Na qualidade de representante legal do Município de Santa Leopoldina-ES, eleito para o cargo de Prefeito Municipal, com mandato de 01/01/2025 a 31/12/2028, **declaro** para fins de provas junto ao Governo do Estado do Espírito Santo, representado neste ato pela Secretaria de Estado da Cultura – Secult/ES, para os efeitos de penas na Lei, que a elaboração deste Plano de Ação apresentado por essa **Prefeitura Municipal**, objetiva a assinatura do **Termo de Responsabilidade**, cuja execução será fiscalizada pelo Fundo Municipal de Cultura, designados para acompanhamento no período de sua vigência estabelecida neste instrumento de parceria. Por ser verdade, assino a presente declaração.

Santa Leopoldina, em 27 de fevereiro de 2025.

FERNANDO CASTRO ROCHA
Prefeito Municipal

**GEIZA BATISTA
PEREIRA RISSO**
Secretária de Cultura e
Turismo

LEOMAR LAURETT
Gestor do Fundo Municipal

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RENATO ESTRELOF

CIDADÃO

assinado em 27/02/2025 16:01:02 -03:00

FERNANDO CASTRO ROCHA

CIDADÃO

assinado em 27/02/2025 16:48:45 -03:00

LEOMAR LAURETT

CIDADÃO

assinado em 28/02/2025 09:57:52 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 28/02/2025 09:57:52 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por RENATO ESTRELOF (CIDADÃO)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-TCW8S7>